



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 39/SPE, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.000535/2019-94, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Hidrelétrica denominada Igrejinha, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: CGH.PH.RS.034672-1.02, objeto da Licença de Instalação nº 617/2017, de 14 de novembro de 2017, de titularidade da empresa Boa Vista do Cadeado Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.361.901/0001-65, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de janeiro de 2019 e são de exclusiva responsabilidade da Boa Vista do Cadeado Energia Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Boa Vista do Cadeado Energia Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. No caso de não apresentação do documento de que trata o caput, o projeto será considerado não implantado para fins do REIDI e sujeito às penalidades previstas na legislação.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Boa Vista do Cadeado Energia Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 21/02/2019, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0257288** e o código CRC **6350A093**.

ANEXO

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Pessoa Jurídica Titular do Projeto	
Nome empresarial Boa Vista do Cadeado Energia Ltda.	CNPJ 27.361.901/0001-65
Dados do Projeto	
Nome do Projeto	CGH Igrejinha (Autorizada pela Licença de Instalação nº 617/2017, de 14 de novembro de 2017)
Descrição do Projeto	Central Geradora Hidrelétrica constituída de: I - Duas unidades geradoras de 2.425 kW, totalizando 4.850 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma subestação elevadora de 4,16/23,1 kV, junto à central geradora, e uma linha de 23,1 kV, em circuito simples, com cerca de dezessete quilômetros de extensão, interligando a subestação elevadora ao alimentador TUPA-20201, sob responsabilidade da Coprel Cooperativa de Energia.
Período de Execução	De 01/03/2018 a 10/06/2020
Localidade do Projeto	Município de Boa Vista do Cadeado - RS
Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica	
Representante legal: Iloir de Pauli	CPF: 166.969.800-91
Responsável técnico: Juarez Bernardi	CPF: 969.121.700-72
Contador:	

Jéssica Juliana Panke	CPF: 026.974.660-96
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	8.718.000,00
Serviços	18.816.000,00
Outros	1.917.000,00
Total (1)	29.451.000,00
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	7.912.000,00
Serviços	18.129.000,00
Outros	1.917.000,00
Total (2)	27.958.000,00

Referência: Processo nº 48500.000535/2019-94

SEI nº 0257288